

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE DEBÊNTURES

**COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE A INTERRUÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 5ª EMISSÃO DA**

## **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta - CVM nº 01652-7

CNPJ nº 02.016.440/0001-62 - NIRE 43300036146

Avenida São Borja, nº 2.801, Bairro Fazenda São Borja, Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul

**Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRAESLDBS099**

**Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRAESLDBS0A0**

**Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRAESLDBS0B8**

**Classificação de Risco para as Debêntures pela Moody's América Latina Ltda.: "Aaa.br"**

**Classificação de Risco para as Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA(bra)"**

A RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("Emissora" ou "Companhia"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Citibank S.A. ("Citi") e o Banco J. Safra S.A., ("Safra" e, em conjunto com o Bradesco BBI, J.P. Morgan e o Citi, "Coordenadores"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), do convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA" e "ANBIMA"), do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), do aviso ao mercado publicado em 30 de agosto de 2017 e do comunicado ao mercado publicado em 27 de setembro de 2017, vêm a público comunicar que, em decorrência do pedido de interrupção de prazo de análise da Oferta protocolado perante a CVM em 20 de outubro de 2017, a CVM, em 23 de outubro de 2017, por meio do Ofício nº 80/2017/CVM/SRE/SEP, interrompeu por 30 dias úteis, contados a partir de 24 de outubro de 2017, a análise do pedido de registro da distribuição pública de debêntures nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória ("Debêntures") da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("Oferta" ou "Emissão").

Tendo em vista o acima exposto, os pedidos de reserva realizados pelos investidores serão automaticamente cancelados, e as instituições intermediárias participantes da Oferta comunicarão aos respectivos investidores o cancelamento do respectivo pedido de reserva. Caso tais investidores já tenham efetuado o pagamento do valor do investimento, os valores depositados serão devolvidos sem remuneração ou correção monetária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir desta data.

A Companhia e os Coordenadores informarão o mercado caso a análise do pedido de registro da Oferta seja retomada e, caso o seja, será publicado novo Cronograma da Oferta, bem como será aberto novo prazo para pedidos de reserva e agendada nova data para realização do procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores institucionais nas Debêntures.

Por fim, a Companhia e o Coordenador Líder informam que o Banco J.P. Morgan S.A. e o Banco Citibank S.A., que atuavam na Oferta como instituições intermediárias, retiraram-se do sindicato de bancos coordenadores da Oferta, em comum acordo com a Companhia e demais membros do sindicato.

São Paulo, 24 de outubro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



J.P.Morgan

